

LEI nº 390/2002

EMENTA: Concede aumento as verbas de gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Feira Nova e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) as verbas de gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Feira Nova

Parágrafo Único: Os valores das verbas de gabinete de que trata o art. 1º desta Lei, passarão a ser os seguintes:

Gabinete do Presidente:	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Gabinete do 1º/2º Secretário:	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Gabinete dos Vereadores:	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Art. 2º - As verbas serão transferidas aos gabinetes logo após o repasse do duodécimo ao legislativo pelo Poder Executivo, não devendo ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

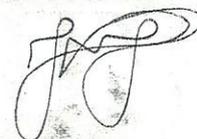
Art. 3º - Cada Vereador aplicará os recursos das verbas transferidas ao gabinete, em conformidade como o Anexo I, integrante da lei Municipal nº 372/2001, de 18 de junho de 2003.

Art. 4º - Cada Vereador prestará contas da referida verba, junto a Contadoria da Câmara Municipal, até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente, sob pena de lhe ser suspensa a transferência da seguinte, além de sofrer as penalidades previstas em Lei.

Art. 5º - A prestação de contas das verbas referente ao último mês da Legislatura, deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de dezembro do ano correspondente.

Art. 6º - Estas verbas serão reajustadas até o mês de fevereiro de 2003, por ocasião da revisão dos subsídios dos vereadores e dos salários dos funcionários desta Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas a que se refere a presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras deste Poder Legislativo.



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
em 05 de março de 2002.**


PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA

TERRA